ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

Face às constantes preocupações que a vida moderna traz em seu bojo, forçando as pessoas a lutar pela ascensão social ou pela manutenção dos padrões conquistados, levando-as a dificuldades cada vez maiores para formar uma família **umida** e tranquila, muitas das vezes, forçados que (os País) ao engajamento no mercado de Trabalho, cada vez mais escaço, alguns recorrendo à procura da ajuda do Céu.

Por outro lado, vivencia-se um momento dos mais críticos por que passa a sociedade de um modo geral, onde se observa um crescente processo de deterioração de suas estruturas, com a consequente desagregação da família, com sérios reflexos / na formação moral e intelectual das crianças e dos adolescentes, o que levou-nos à criação da Igeja A Voz da Pedra Angular, em muita boa hora, nos idos de 1.986, com uma missão de divulgar o Evangélho do Reino de Deus.

Finalmente, trata-se de um projeto **que** servirá como instrumento imprescindivel à formação Jurídica e apresentação legal perante aos Orgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Espero finalmente o apoio integral dos colegas Vereadores, votando favorável a este Projeto de Lei.

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
VEREADOR VANTAN

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FL 03

PROJETO DE LEI Nº 015 **, DE** 19 **DE** 10 **DE** 1994.

DISPOE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA A VOZ DA PEDRA ANGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a nível municipal, a Igreja a Voz da Pedra Angular, fundada em 12.03.1986.

Parágrafo Único: A Igreja a Voz da Pedra Angular, definida como entidade pública sem fins lucrativos.

Art. 2º. Fica a Igreja a Voz da Pedra Angular, ápta ao gozo dos benefícios inerentes às entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Estácio Pereira de Melo", em Boa Vista-RR, 19 de Outubro de 1.994.

VINGTUM GOUVEIA PRAZERES
VEREADOR VAVAN

CÂMARA MUN. DE BOA VISTA

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

10.164.432/0001-91
A Voz da Pedra Angular
Av. Manoel Dias de Almeida, 153
31 de Março CEP 69.305-280
Boa Vista — Roraima

ILMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA

IGREJA A VOZ DA PEDRA ANGULAR, com sede à Rua Manuel Dias de Almeida, 153 Bairro 31 de Março Boa Vista-RR., Inscrita no CGC.(MF) sob o Nº 10.164.432/0001-91, Estatuto de Constituição Publicado no Diário Oficial Nº 79 Página 3 do dia 30.04.86. Vem mui respeitosamente solicitar que V.Sa., se digne promulgar o PROJETO DE UTILIDADE PÚBLICA, para que possamos atender as exigências da Receita Federal em Boa Vista - RR.

N. Termos

P. Deferimentos

Boa Vista.RR., 14 de Outubro de 1.994

Israel Fonseca de Souza

ISRAEL FONSECA DE SOUZA
PRESIDENTE

RECEBEMOS
Em 17/10/94
Maria Paula

PROTOCOLO
Em 17/10/94
Maria Paula

Fls 05

IGREJA A VOZ DA PEDRA ANGULAR
FUNDADA EM 12 DE MARÇO DE 1.986
RUA MANUEL DIAS DE ALMEIDA, 153
BAIRRO 31 DE MARÇO
BOA VISTA - RORAIMA

P R O J E T O P A R A T O R N A - L A DE
U T I L I D A D E P Ú B L I C A

METODOLOGIA

Este projeto tem como proposta básica o desenvolvimento de uma linha de ação múltipla e contínua, centrada nos acontecimentos de atos Governamentais e Não-Governamentais, representatividade do intercâmbio Brasil X Venezuela, como forma de torna-la doadora e Recebedora de doações adversas.
A avaliação dos resultados deve-se pautar na visão subjetiva dos comportamentos que reflitam a recriação da Formação Jurídica, com amparo Legal, e reconhecimento em todo Territorio Nacional.

OBJETIVOS GERAIS

- Proporcionar oportunidades de participação da Igreja A Voz da Pedra Angular no processo de desenvolvimento do pais, nas discussões dos seus problemas sociais, políticos, economicos e administrativos.
- Após tornar-se de Utilidade Pública, Desperta-rá nos seus obreiros o interesse pelos problemas sociais, preparando-os inclusive, para o verdadeiro exercício da Cidadania, através de seminários, congressos, palestras e reuniões, - com a colaboração de personalidades ligadas à Vida Nacional e Organizações Governamentais.

Fl. 08

JUSTIFICATIVA

Face às constantes preocupações que a vida moderna traz em seu bojo, forçando as pessoas a lutar pela ascensão social ou pela manutenção - dos padrões conquistados, levando-as a dificuldades cada vez maiores para formar uma família unida e tranquila, muitas das vezes, forçados que (os Pais) ao engajamenmto no mercado de Trabalho, cada vez mais esca ço, alguns recorrendo à procura da ajuda do Céu.

Por outro lado, vivencia-se um momento dos mais críticos por que pas sa a sociedade de um modo geral, onde se observa um crescente pro- cesso de deterioração de suas estruturas, com a consequente desagrega ção da família, com sérios reflexos na formação moral e intelectu al das crianças e dos adolescentes, o que levou-nos à criação da Igre ja A Voz da Pedra Angular, em muita boa hora, nos idos de 1.986,- com uma missão de divulgar o Evangélho do Reino de Deus.

Finalmente, trata-se de um projeto que servirá como instrumento im- prescindivel à formação Jurídica e apresentação legal perante aos Orgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Fl. 09

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto aqui descrito, foi cuidadosamente elaborado de modo a fazer com que as autoridades entendam a finalidade de tornarmos de UTILIDADE PÚBLICA, e melhor enriquecimento do nosso objetivo maior que é:

" Adorar a Deus em espírito e em verdade e difundir e divulgar o Evangélho do Reino.

- VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE ALTERAÇÃO

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 3

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
4 - PREENCHA, APENAS, O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12
5 - SÓ SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
6 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO

02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO-SEDE

10 164 432 / 0001 - 91
A Voz da Pedra Angular
R. Manoel Dias de Almeida, 153-B.
31 de Março
Boa Vista RR - CEP 69,300

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03 C.G.C. — NÚMERO BÁSICO: 10164432 — NÚMERO DE ORDEM: 0001 — CONTROLE: 91

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

04 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)

MÊS DE BALANÇO	00	6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	05	7
PERCENTUAL DO CAPITAL	01	4	ATIVIDADE PRINCIPAL	06	5
FAIXA DE CAPITAL	02	2	NOME DE FANTASIA	07	3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL *	03	0	ENDEREÇO	08	1
NATUREZA JURÍDICA	04	9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	09	0

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MÊS DE BALANÇO: 3 — 06 PERCENTUAL DO CAPITAL: 1
DE ORDEM NACIONAL: 01 ... 7 — DE ORDEM ESTRANGEIRA: 02 ... 5

07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): 0
MENOS DE Cr$ 100.000: 03 3 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 04 1 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: 05 0

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

08 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE: 4

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00	1			
EXPORTAÇÃO	01	0	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08	7
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02	8	ENERGIA ELÉTRICA	09	5
IMPORTAÇÃO	03	6	MINERAIS	10	9
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04	4	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11	7
IPI	05	2	ICM	12	5
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06	0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	3
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07	9	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14	1

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLEMENTA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

07 NATUREZA JURÍDICA

09 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO: 9

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00	8			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01	6	EMPRESA PÚBLICA	10	5
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02	4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11	3
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03	2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12	1
SOC. COMANDITA SIMPLES	04	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13	0
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05	9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14	8
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06	7	FUNDAÇÃO	15	6
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07	5	ASSOCIAÇÃO	16	4
SOC. COOPERATIVA	08	3	AUTARQUIA	17	2
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09	1	ÓRGÃO PÚBLICO	18	0

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO:

11 CÓDIGO: 7

09 NOVA DENOMINAÇÃO

12 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: *

13 NOVO NOME DE FANTASIA: *

10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

14 TIPO (RUA AV. ETC.): *
15 NOME DO LOGRADOURO: *
16 NÚMERO: *
17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
18 BAIRRO OU DISTRITO: *
19 CEP: *
20 SIGLA DA U.F.: *
21 MUNICÍPIO: *
22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: *
23 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 061362141 — CONTROLE: 72 — 0
25 NOME: ISRAEL FONSECA DE SOUZA

12 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

26 CPF DO SIGNATÁRIO — Nº BÁSICO: 061362141 — CONTROLE: 72
27 NOME: ISRAEL FONSECA DE SOUZA
28 DATA: 23.06.93
29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO/DATA

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 1 — ANO — GRUPO: 03 — NÚMERO

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

32 CARIMBO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:
02.001.100-11
19/08/92
DRF D BOA VISTA

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

33 DATA DE RECEPÇÃO — DIA: 19 — MÊS: 08 — ANO: 92
34 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0 5.026.813-9

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (CIEFI 02.82)

TILIBRA S/A Indústria Gráfica - Rua Almor 668-9 - Bauru - SP - C.G.C. 44.990.801/0001-43 - ATO DECLARATÓRIO 89998 Nº 108/73 - NUMEI INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/72

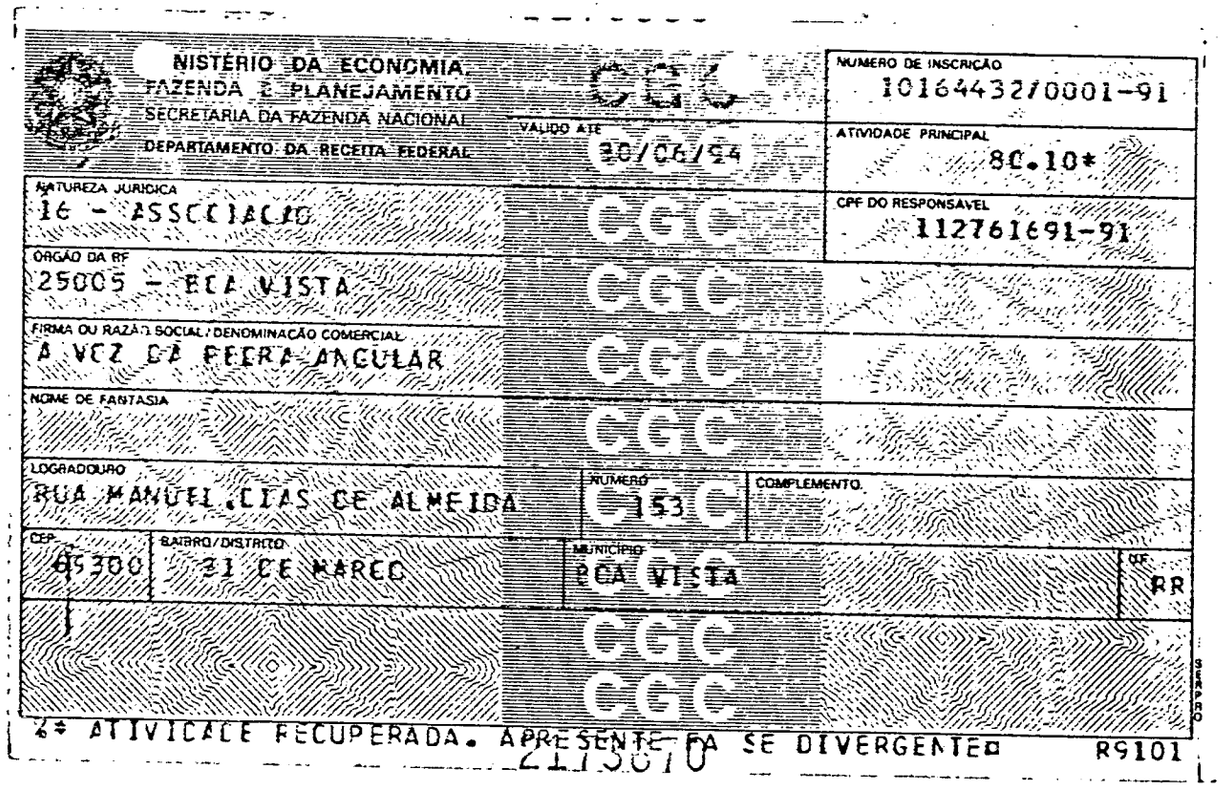

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

NUMERO DE INSCRIÇÃO: 10164432/0001-91
VALIDO ATE: 30/06/94
ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.10*
NATUREZA JURIDICA: 16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSAVEL: 112761691-91
ORGÃO DA RF: 25005 - BCA VISTA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: A VOZ DA PEDRA ANGULAR
NOME DE FANTASIA:
LOGRADOURO: RUA MANUEL DIAS DE ALMEIDA
NUMERO: 153
COMPLEMENTO:
CEP: 69300
BAIRRO/DISTRITO: 31 DE MARCO
MUNICIPIO: BCA VISTA
UF: RR

2= ATIVIDADE RECUPERADA. APRESENTE-A SE DIVERGENTE.

2135670

R9101

Dado e passado nesta Capital, aos 28 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, ... Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, ... (ARACELI Mª CALDEIRA SOUTO MAIOR), Diretora de Secretaria subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.

ARACELI Mª CALDEIRA SOUTO MAIOR
Diretora Secretaria - Vara Criminal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 15/86

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Designar os Vereadores JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO, ODETE IRENE DOMINGUES e REINALDO FERNANDES NEVES FILHO, para viajarem a cidade de Porto Alegre, a fim de participar do I ENCONTRO DA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - REGIONAL SUL, no período de 4 a 7 de maio de 1986.

Resolve ainda determinar a concessão de passagem aérea no trecho Boa Vista/Porto Alegre/Boa Vista, assim como o pagamento de 7 (SETE) diárias a título de ressarcimento com as despesas decorrentes da viagem.

Dê se ciência, Publique se e Cumpra se.

Boa Vista (RR), 29 de abril de 1986.

RAIMAR DA SILVA RIBEIRO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ASA BRANCA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA ASA BRANCA

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis, às 20h, na sede da Associação, no Bairro da Asa Branca, no Município de Boa Vista, reuniram-se ordinariamente a Diretoria da Associação, para deliberar sobre vários assuntos de interesse dos associados. O senhor presidente [illegible] e após ter feito a leitura [illegible] e depois de ser [illegible] foram aprovadas [illegible] Vice Presidente [illegible] Vista [illegible] e a Diretoria [illegible] e dos associados [illegible] comunidade [illegible]

[illegible]

[illegible]

ESTATUTO DA IGREJA A VOZ DA PEDRA ANGULAR

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINS E SEDE

Art. 1º - A Igreja ora constituída toma o nome de A VOZ DA PEDRA ANGULAR por tempo indeterminado e com o número ilimitado de membros, é uma instituição religiosa filantrópica com fins beneficentes e tem sua sede na Rua Manoel Dias de Almeida na cidade de Boa Vista Capital.

Art. 2º - A VOZ DA PEDRA ANGULAR com sede nesta capital do Território Federal de Roraima tem por fim: Adorar a Deus em espírito e em verdade e difundir e divulgar o Evangelho do Reino.

Art. 3º - A Igreja A VOZ DA PEDRA ANGULAR é soberana em suas decisões através de seus órgãos competentes e não está subordinada a qualquer igreja, antes reconhece as leis divinas por nós entendidas e as leis terrenais, a qual nos outorga fazer uso do livre arbítrio.

Art. 4º - São atribuições da Igreja:

a) Promover ao seu alcance o entendimento e a cooperação com os poderes públicos representados pelas autoridades constituídas do País.

b) Realizar convenções, reuniões e encontros sobre a matéria de ordem espiritual, para [illegible] convidar ou participar de outras igrejas da mesma fé.

CAPÍTULO II

Art. 5º - A Igreja A VOZ DA PEDRA ANGULAR compõe-se de pessoas sem distinção de cor, sexo, raça, condição social e credo religioso.

CAPÍTULO III

DOS PODERES DA IGREJA

Art. 6º - A Diretoria da Igreja é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, que não são remunerados pelo exercício destas funções.

Art. 7º - O presidente, que será sempre o pastor da Igreja, terá mandato por prazo indeterminado e os demais membros da Diretoria serão eleitos a cada 4 anos.

Art. 8º - Compete ao Presidente convocar e dirigir as Assembléias da Igreja.

a) Representar a Igreja ativa e passiva, judicial e extra judicialmente.

b) Assinar, ouvindo a Diretoria, escrituras de compra e venda, hipotecas, enfim qualquer escrituras e documentos da Igreja.

Art. 9º - Compete ao Vice Presidente substituir o presidente quando se fizer necessário.

Art. 10 - Compete ao restante dos componentes da Diretoria, atuar conforme regimento interno elaborado pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

DA RENDA

Art. 11 - A renda da Igreja será de dízimos, ofertas, doações e toda que ela [illegible] desde que [illegible] voluntariamente.

Art. 12 - O patrimônio da Igreja será composto de imóveis, móveis e [illegible] pertencentes à Igreja em nome da Igreja

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - O membro do [illegible] a vez na Pedra Angular não terá direitos [illegible] da Igreja, bem como [illegible] pelas [illegible]

Art. 14 - [illegible] ou [illegible] [illegible] A VOZ DA PEDRA ANGULAR.

Art. 15 - Este Estatuto [illegible] com a Constituição Federal, sendo [illegible] os artigos 3º, 4º, 7º e 8º.

Art. 16 - Este Estatuto foi aprovado pela Igreja A VOZ DA PEDRA ANGULAR, em Assembléia Extraordinária [illegible] por [illegible]

Boa Vista (RR), 15 de março de 1986.

MANOEL TRAJANO CUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 108 (E), de 29 de dezembro de 1983
Administração do Governador GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ

Nº 79 BOA VISTA(RR), 4ª feira 30 de abril de 1986

ATOS DO GOVERNO

Investimentos com Regime de Execução Especial 4 1 3 0 0 0
PLANO DE APLICAÇÃO — NÚMERO 0 0 0 2 / 0 2 — EXERCÍCIO 1 9 8 6

ÓRGÃO MINISTÉRIO DO INTERIOR — 4 9

UNIDADE TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA — 1 1

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

FONTE DE RECURSOS: Tesouro [X] Outros Fontes [ ]

Órgão	Unidade	Função	Prog.	Sub Prog.	T	Nº de Ordem
4 9	1 1	0 3	0 7	0 2 1	2	4 9 9 0 0 0

VALOR

ESPECIFICAÇÃO

ÓRGÃO APLICADOR TERRITÓRIO DE RORAIMA — CÓDIGO

UNIDADE APLICADORA GABINETE DO GOVERNADOR — CÓDIGO

TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: APÓIO A PROGRAMAS ESPECIAIS

Órgão	Unidade	Função	Prog.	Sub Prog.	T	Nº de Ordem
4 9	1 1	0 3	0 7	0 2 1	2	4 9 9 0 0 2

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO

Assegurar os meios necessários ao desenvolvimento de programas subordinados ao Gabinete do Governador.

CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.05	MATERIAL DE CONSUMO	1 120 000
4130.06	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	100 000
4130.07	OUTROS SERVILOS E ENCARGOS	4 100 000
4130.32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4 600 000
	TOTAL	9 920 000

APROVAÇÃO

25 / 04 / 86 — HAROLDO EURICO AMÔRAS DOS SANTOS
NOME
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
CARGO

ASSINATURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 157/86

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Território Federal de Roraima torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h do dia 15.05.86 em sua sala de reuniões, no prédio da Diretoria de Serviços Gerais, sito na Rua Miguel Lupi Martins s/n, no Bairro de São Pedro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, fará realizar Tomada de Preços-Edital nº 157/86, para atender ao Gabinete do Governador deste Território, para aquisição de material de consumo (Azeitona, Arroz agulhinha, Açúcar refinado, Feijão Rosinha, etc.)

O Edital e outras informações necessárias encontram-se à disposição das Firmas interessadas, no endereço acima mencionado, em horário normal de expediente.

Boa Vista(RR), 28 de abril de 1986

DOUGLAS FERNANDES LIMA RÊGO
Presidente da C.P.L.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 159/86

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Território Federal de Roraima torna público, para conhecimentos dos interessados, que às 16h35m do dia 15.05.86, em sua sala de reuniões, no prédio da Diretoria de Serviços Gerais, sito na Rua Miguel Lupi Martins s/n, no Bairro de São Pedro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima fará realizar Tomada de Preços-Edital nº 159/86, para atender à Secretaria de Agricultura deste Governo, para aquisição de material de consumo (Colmeias, Fundos de colmeia, Tampas, etc.)

O Edital e outras informações necessárias encontram-se à disposição das Firmas interessadas, no endereço acima mencionado, em horário normal de expediente.

Boa Vista (RR), 25 de abril de 1986.

DOUGLAS FERNANDES LIMA RÊGO
Presidente da C.P.L.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 161/86

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Território Federal de Roraima torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 16.05.86, em sua sala de reuniões, no prédio da Diretoria de Serviços Gerais, sito na Rua Miguel Lupi Martins s/n, no Bairro de Sao Pedro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, fará realizar Tomada de Preços-Edital nº 161/86, para atender à Secretaria de Promoção Social deste Governo, para aquisição de Material de Consumo (Bolas, Redes, Pitos, Pegavaretas, Dominó, etc.)

O Edital e outras informações necessárias encontram-se à disposição das Firmas interessadas, no endereço acima mencionado, em horário normal de expediente.

Boa Vista (RR), 28 de abril de 1986

DOUGLAS FERNANDES LIMA RÊGO
Presidente da C.P.L.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 162/86

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Território Federal de Roraima torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h do dia 16.05.86, em sua sala de reuniões, no prédio da Diretoria de Serviços Gerais, sito na Rua Miguel Lupi Martins s/n, no Bairro de São Pedro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, fará realizar Tomada de Preços-Edital nº 162/86, para atender à Procuradoria Geral deste Governo, para aquisição de material de consumo (Fitas, Papel, Tesoura, etc.)

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 20 / 10 / 94.
PRESIDENTE

Fl. 15

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DO RELATOR

PROCESSO Nº 381/94

RELATOR : ALFONSO RODRIGUES DO VALE

PARECER Nº

Senhora Presidente,

Tendo sido avocado para fornecer parecer ao Projeto de Lei nº 15, de 19 de outubro de 1994, de autoria do Vereador Vingtum Praxedes, o qual dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal a Igreja A VOZ DA PEDRA ANGULAR e dá outras providências, sou de Parecer FAVORÁVEL, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em 24 de outubro de 1994.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE

RELATOR:-

Fl. 6

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e Recomenda o Parecer do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", em 24 de outubro de 1994.

JADER LINHARES
VEREADOR:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
VEREADOR:-

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
VEREADORA:-

Fl. 17

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

Aos vinte e quatro *dias do mês de* outubro *de mil novecentos e noventa e quatro, às* quinze *horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e o Membro Vereadora Maria da Conceição Ventura, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador (a)* Alfonso Rodrigues do Vale, dado ao Proj. de Lei nº 15, de 19 de outubro de 1994. o qual dispõe sobre a declaração de utilidade Pública Municipal a Igreja a Voz da Pedra Angular e dá outras Providências, de autoria do Vereador Vantan Praxedes,

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou o Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu ALFONSO RODRIGUES DO VALE, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES" Boa Vista (RR), em 24 de outubro de 1994.

JADER LINHARES
Presidente:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
MEMBRO:-

Fl. 20

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir pa ecer.
Em, 10 / 10 / 94.
PRESIDENTE

fl. 03

Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

P A R E C E R D O R E L A T O R

PROJETO DE LEI DE Nº 15, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA A VOZ DA PEDRA ANGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº

RELATOR: HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO

PARECER Nº

Senhora Presidente,

A Igreja a voz da Pedra Angular constitui-se em uma entidade pública sem fins lucrativos e necessita ser declarada de utilidade pública afim de torna-la legal perante os orgãos Federais,Estaduais e Municipais, bem como na sua formação Jurídica.

Sendo a Matéria Constitucional sou pela sua aprovação.

É O PARECER S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES, em Boa Vista-RR,21 de Novembro de 1994.

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
RELATOR:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PR 24

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e Recomenda o Parecer do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES" Boa Vista-RR, em 24 de outubro de 1994.

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Vereador:-

VALCIRA VIGUEIRA DA SILVA
Vereadora-

FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
Vereador:-

Fl 25

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A T A

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, às quinze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Educação Cultura e Assistência Social, sob a Presidência do Vereador HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, presente a Secretária Vereadora VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA e o Membro Vereador FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Homero Neto, dado ao Proj. de Lei nº 15, de 19 de outubro de 1994, de autoria do Ver. Vantan, oqual dispõe sobre a declaração de entidade de utilidade pública Municipal a Igreja a Voz da Pedra Angular e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, etndo recebido parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 24.10.94.

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Presidente:-

VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária:-

FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
Membro:-

Fls 18

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 20 / 10 / 94

PRESIDENTE

Fl. 19

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D O R E L A T O R

PROJETO DE LEI Nº , DE 19 DE OUTUBRO DE 1.994.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA A VOZ DA PEDRA ANGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº _____
RELATOR: NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
PARECER Nº _____

Senhora Presidenta,

Sendo matéria amplamente constitucional e não fere a nossa Lei Orgânica Municipal, sou pela sua aprovação na sua totalidade.

É O PARECER S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA-RR, 19 de Outubro de 1.994.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
VEREADOR
- RELATOR -

Fl. 20

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, aceita e recomenda o parecer do Sr. Relator.

SALA DAS COMISSÕES - BOA VISTA-RR, 19 de Outubro de 1.994.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
- Presidente -

Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
- Secretária -

VINGTUM GOUVEIA PRADES
- Membro -

Fl. 21

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aosvinte e quatrdias do mês deoutubro de mil novecentos e noventa e quatro, às quinze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, presente a Secretária, Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO' SILVA VENTURA e o Membro Vereador VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Natanael Alves do Nascimento, dado ao Proj. de Lei nº 15, de 19.10.94, de autoria do Ver. Vantan Praxedes, o qual dispõe sobre a declaração de entidade de utilidade Pública Municipal a Igreja a Voz da Pedra ANGULAR. Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra.Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 24 de outubro de 1994.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária:-

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
Membro:-

Fl. 25

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *24* DE *OUTUBRO* 1994.

ORDEM DO DIA: *PROJETO DE LEI Nº 015, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994, O QUAL DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA A VOZ DA PEDRANGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO VEREADOR VINGTUM PRAXEDES.*

PROJETO DE LEI ..... (*X*)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS _____

EM 1ª DISCUSSÃO, VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR		
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	Ausente	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	X	
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL	Ausente	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	Ausente	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	*NÃO VOTA*	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	Ausente	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	Ausente	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

Fl 26

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

fl. 02

cont.....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	.....	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	.....	X	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	.....	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Fls. 27

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO . ORDINÁRIA DE 26 DE OUTUBRO 1994.

ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão, Votação e Aprovação, o Proj. de Lei nº 015, de 19 de outubro de 1994, de autoria do Vereador Vingtum Praxedes, o qual dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal a Igreja a Voz da Pedra Angular e dá outras Providências.

PROJETO DE LEI ..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS _____

N O M E S		Em 2º VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	Ausente	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	Ausente	
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	X	
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	Ausente	
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	Ausente	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	Não	Vota
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	Ausente	
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

fl 02

cont.....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	Ausente	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 015 , DE 19 DE outubro DE 1994 .

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA A VOZ DA PEDRA ANGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica declarado de entidade de utilidade pública a nível municipal, a Igreja a Voz da Pedra Angular, fundada em 12. 03. 1986.

Parágrafo Único- A Igreja a Voz da Pedra Angular, definida como entidade pública sem fins lucrativos.

Art. 2º- Fica a Igreja a Voz da Pedra Angular ápta ao gozo dos benefícios inerentes às entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário " Estácio Pereira de Melo", em Boa Vista-RR, 27 de outubro de 1994.

TEREZA JUCÁ
Prefeita:-

PREFEITURA DE

BOA VISTA

Trabalhando com Amor

Fl 30

LEI Nº 344, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA A VOZ DA PEDRA ANGULAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica declarado de entidade de utilidade pública a nível municipal, a Igreja a Voz da Pedra Angular, fundada em 12 de março de 1986.

Parágrafo Único - A Igreja a Voz da Pedra Angular, definida como entidade pública sem fins lucrativos.

Art. 2º. Fica a Igreja a Voz da Pedra Angular ápta ao gozo dos benefícios inerentes às entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 31 de outubro de 1994.

Teresa Jucá

Teresa Jucá

Prefeita de Boa Vista

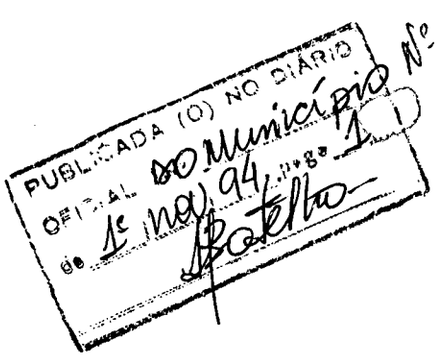
PUBLICADA (O) NO DIÁRIO
OFICIAL do Município Nº 191
de 1º nov 94
Botelho

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano – I terça-feira, 1º de novembro de 1994 nº 191

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 343, de 26 de outubro de 1994.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as atuais Travessas nºs 1 e 2 do Conjunto do IPASE no bairro de São Francisco respectivamente de José Ribeiro da Silva e Pedrinho Filho.

Parágrafo único - Serão conservadas todas as caracteristicas atuais das antigas vias.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida no prazo de 15 (quinze) dias de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 26 de outubro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 344, de 31 de outubro de 1994.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica declarado de entidade de utilidade pública a nível municipal, a Igreja a Voz da Pedra Angular, fundada em 12 de março de 1986.

Parágrafo Único - A Igreja a Voz da Pedra Angular, definida como entidade pública sem fins lucrativos.

Art. 2º - Fica a Igreja a Voz da Pedra Angular ápta ao gozo dos benefícios inerentes às entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 31 de outubro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3403, de 24 de outubro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 328, de 8 de março de 1994, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei nº 328 de 8 de março de 1994, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para atender as programações indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação com FPM.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 24 de outubro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE BOA VISTA
Trabalho de todos nós

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTO DE 1994

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3403, DE 24.10.1994

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1400				
03.070214.012	Encargos Gerais com pessoal.	3.1.1.1	00	500.470,28
1600				
08.070214.021	Manutenção e Funcionamento da SEMED.	3.1.1.1	00	36.153,18
1800				
13.070214.032	Manutenção e Funcionamento da SEMSA.	3.1.1.1	00	33.376,54
TOTAL				570.000,00